



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI N° 2.499 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTINGUE OS CARGOS ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 1.878 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011 E ALTERA O SEU QUADRO SUPLEMENTAR-FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO .

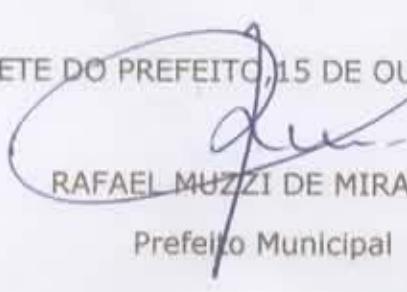
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 137, incisos I e XI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º-Ficam imediatamente extintos os cargos de Agente Escolar de Limpeza, Artífice Escolar de Cozinha, Zelador, Inspetor de Disciplina, Agente Escolar de Portaria, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Atendimento de Educação Especial, Motorista e Encarregado de Multimídia, integrantes do Quadro Permanente dos Profissionais de Educação, constituídos pela Lei Municipal nº1.878 de 06 de dezembro de 2011 em seu Anexo I.

Parágrafo Único -Os ocupantes dos cargos mencionados no Caput deste artigo passarão a integrar o Quadro Suplementar – Funcionário Administrativo – Anexo II da Lei Municipal nº1.878 de 06 de dezembro de 2011.

Art.2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE OUTUBRO DE 2021.


RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal